



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 839/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a criação de selo que certifica o cumprimento de protocolo contra COVID-19, pelos estabelecimentos comerciais, culturais e turísticos para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para apreciação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de agosto de 2021.

SUELI FRIÓSI LOPES

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SELO DE CERTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS CONTRA COVID-19 AOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um selo que certifique o cumprimento dos protocolos de segurança contra COVID-19 propostos pelos órgãos municipais de saúde a ser concedido aos estabelecimentos comerciais, culturais e turísticos.

Art. 2º Para concessão do selo de que trata esta lei o Poder Executivo irá elaborar regulamento onde sejam definidos os protocolos específicos para cada segmento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo estimular os estabelecimentos comerciais, culturais e turísticos a cumprirem os protocolos de segurança contra COVID-19 propostos pelos órgãos municipais de saúde.

Tal medida ao nosso entender é fundamental nesse período onde está ocorrendo uma maior abertura de horário desses locais e, conseqüentemente, com maior público o que requer cuidados para que não possamos ter novamente um aumento no número de casos positivos e internações atrelados a pandemia.

Com efeito, o referido selo será um verdadeiro marketing positivo para esses estabelecimentos que trarão mais segurança aos seus consumidores.

Desta forma, apresentamos o presente ANTEPROJETO DE LEI para que após estudos o mesmo seja transformado em Projeto de Lei para deliberação deste Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de agosto de 2021.

SUELI FRIÓSI LOPES

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

